

R E S O L U Ç Ã O N º 049/94

FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO
DO INVENTÁRIO DO ACERVO
PATRIMONIAL MÓVEL DA UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Conselho de Administração da UFPI em reunião de 14/09/94 e considerando o Decreto-Lei 200/67 e as normas complementares em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Para realização do Inventário Anual deverá ser constituída, pelo Titular da UFPI, comissão de inventário com um mínimo de 03 (três) membros.

Art. 2º - Será constituída subcomissão composta de um mínimo de 03 (três) membros, em cada unidade, indicada pelo respectivo Diretor.

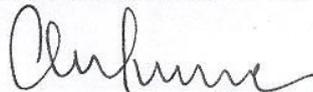
Art. 3º - O Relatório Final do Inventário Anual deverá ser encaminhado ao órgão de Patrimônio até o dia 05 de janeiro de cada exercício subsequente, para ser consolidado e integrar a Prestação de Contas da UFPI

Parágrafo único - A Responsabilidade pelo Relatório Final de Inventário e o seu encaminhamento é da Comissão, e dele deverá constar a relação de bens móveis inventariados e as ocorrências detectadas na carga patrimonial, devidamente registradas e detalhadas.

Art. 4º - Os casos omissos serão apreciados pelo órgão competente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-Pi, 10 de Outubro de 1994



PROFº CHARLES CARVALHO CAMILO SILVEIRA
R E I T O R